

Edital de Leilão de Bens Móveis



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DESM

LEILÃO

EDITAL LL-Nº 1.94.2018.0001

OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS POR MEIO DE LEILÃO ONLINE E
PRESENCIAL

ENDEREÇO: COLISEUM LEILÕES, RODOVIA LUIZ GONZAGA,
BR 232, KM 41, DISTRITO INDUSTRIAL, VITÓRIA DE
SANTO ANTÃO (PE)

SUMÁRIO

- SEÇÃO 1.0 - DO OBJETO
- SEÇÃO 2.0 - DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO
- SEÇÃO 3.0 - DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES
- SEÇÃO 4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO
- SEÇÃO 5.0 - DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO
- SEÇÃO 6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- SEÇÃO 7.0 - DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS
- SEÇÃO 8.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES
- ANEXO II - INSCRIÇÃO CADASTRAL



EDITAL LEILÃO: LL.1.94.2018.0001

A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI n° 8.666/93, de 21/06/1993

1.0. DO OBJETO:

Constitui Objeto do presente EDITAL a alienação de veículos, equipamentos e bens móveis inservíveis na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE nas formas presencial e eletrônica/on-line, relacionados no Anexo I deste edital.

2.0. DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

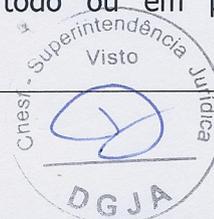
O Leilão será realizado no dia **04 de maio de 2018**, com início **às 9 horas**, no **Coliseum Leilões, Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232, Km 41, Distrito Industrial, Vitória De Santo Antão (PE) - CEP: 55.613-010.**

3.0. DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES:

- 3.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão vistoriar os bens móveis inservíveis nos endereços existentes na relação do Anexo I, citada no **item 1.0 (DO OBJETO)** deste Edital;
- 3.2. Os bens móveis inservíveis encontram-se liberados para vistoria, no local indicado no Anexo I, a partir da data de publicação do Aviso de Edital, nas seguintes condições: **em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min.**

4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 4.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão concordar com as condições especificadas neste Edital;
- 4.2. Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital também poderão ser arrematados na forma eletrônica (on-line), no mesmo dia e horário indicado neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Arrematante efetuar o procedimento de Cadastramento Prévio, com antecedência de até 03 (três) dias da data do Leilão, através do site do leiloeiro: www.coliseumleiloes.com.br, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro online.
- 4.3. Os lances ofertados pela internet (online) poderão ter início após a liberação no site do leiloeiro oficial (www.coliseumleiloes.com.br) fato este que ocorrerá após a publicação do Edital no Diário Oficial, sendo que a sessão de disputa ocorrerá na data, hora e local constante do **item 2 (DA DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO)** deste Edital.
- 4.4. A participação no Leilão, na forma eletrônica, constitui faculdade dos Licitantes, eximindo-se a CHESF de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.



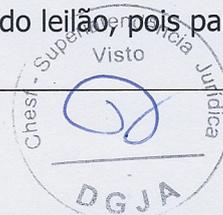
- 4.5. O arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria dos bens móveis inservíveis objeto desta licitação, no local em que se encontram, antes da proposição de lances no Leilão, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição e quantidade dos bens móveis inservíveis apresentados na relação do Anexo I, explicitada no **item 1 (DO OBJETO)** deste Edital são meramente informativas;
- 4.6. O(s) lance(s) será(ão) feito(s) para os bens móveis inservíveis no estado de conservação em que se encontram, não se aceitando quaisquer reclamações depois de arrematados. A **CHESF** não se responsabiliza pelas suas condições de funcionamento e estado de conservação;

5.0. DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO:

- 5.1. Para os lotes compostos de diversos materiais e quantitativos ofertados pela **CHESF** por preço global de lote, fica esclarecido que, embora essas quantidades ofertadas possam variar para mais ou menos, devem ser adquiridas pelo preço global de venda do lote, desde que sua variação não ultrapasse 10% (dez por cento) das quantidades anunciadas;
- 5.2. Para os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso e volume, fica esclarecido que, caso sejam detectados valores a menor em seus quantitativos, quando da medição, a **CHESF**, a seu critério, complementarará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre a mesma incidam reajustes de qualquer natureza;
- 5.3. A **CHESF** não aceita preços finais inferiores aos valores mínimos de partida, avaliados pela **CHESF** e entregues ao Leiloeiro, na data do Leilão.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A integralização dos pagamentos dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão deve ser feita por ocasião do arremate do lote, diretamente ao Leiloeiro;
- 6.2. Havendo a incidência de ICMS, este será cobrado do adquirente, na ocasião do arremate do lote, sobre o valor do bem licitado e recolhido pela CHESF, conforme legislação vigente, referente a desincorporação de bens do ativo permanente na localidade em que o bem se encontra;
- 6.3. Havendo alteração na legislação tributária entre a publicação do Edital e a retirada da mercadoria, que resulte em uma alteração da carga tributária, essa alteração será suportada pelo arrematante;
- 6.4. Para as operações interestaduais realizadas com consumidor final não contribuinte do ICMS sempre haverá a incidência do diferencial de alíquota do ICMS - Difal, mesmo nos casos em que ocorra a não incidência, a isenção, a suspensão ou o diferimento do imposto no Estado de origem. O montante relativo ao Difal será cobrado do arrematante e só será informado após o encerramento do leilão, pois para se calcular



se faz necessária a definição do Estado para o qual a mercadoria será entregue. A nota fiscal será acompanhada de uma via do Documento de Arrecadação deste imposto.

Maiores esclarecimentos, favor contatar o Departamento de Tributos, no telefone: **(81) 3229 -2366.**

- 6.5. A CHESF nada pagará ao Leiloeiro pela administração, supervisão e participação no Leilão, devendo ser cobrada por ele, aos arrematantes, uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 24 do Decreto Lei nº 21.981, de 19/10/1932;
- 6.6. Os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso ou volume serão pagos no momento do Leilão pela quantidade divulgada como total do lote. **A critério da Chesf**, os excedentes que porventura forem constatados quando do ato da medição até o limite de 30% (trinta por cento) do peso total divulgado para o lote poderão ser retirados pelo arrematante desde que efetuado o devido pagamento à CHESF e recolhido o ICMS sobre o valor adicional, nos termos dos itens 6.2 e 6.3.
Os quantitativos acima do percentual estabelecido continuarão de propriedade da CHESF.
No caso de serem detectados valores a menor nos quantitativos quando da pesagem, a CHESF, a seu critério, complementar os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre a mesma incidam reajustes de qualquer natureza;
- 6.7. Tão logo concluído o Leilão, o Leiloeiro deverá entregar uma listagem contendo os seguintes dados identificadores dos arrematantes, por lote, a saber:
- NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL.
ENDEREÇO COMPLETO (com telefone, e-mail e fax)
CNPJ ou CPF
VALOR DO LOTE ARREMATADO
- 6.8. O Leiloeiro deverá depositar na conta corrente da CHESF, por ela indicada por escrito, a importância total do Leilão, através de cheque(s) administrativo(s) nominal(ais) à CHESF ou transferência eletrônica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão.
- 6.9. O Leiloeiro se obriga a depositar a importância total do Leilão independente da aplicação de multa decorrente de atraso no recolhimento do montante devido.

OBS: Por "importância total do Leilão" deve-se entender o somatório dos valores dos bens arrematados constantes da listagem de fechamento do Leilão, mais o somatório do valor arrecadado para pagamento do ICMS.

7.0. DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS:

- 7.1. A **CHESF** só autorizará o início da retirada dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão após o recolhimento integral à conta corrente da **CHESF**, por parte do Leiloeiro, do valor total arrecadado no Leilão, conforme subitem 6.8 supra.



- 7.2. O prazo mínimo para início da retirada dos lotes será de 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização do Leilão. Esta retirada só poderá ser efetuada a partir de agendamento prévio realizado através dos telefones citados no Anexo I do Edital.
- 7.3. Deverá ser preenchida e devolvida ao leiloeiro, no ato do pagamento do lote arrematado pelo proponente comprador, a ficha "INSCRIÇÃO CADASTRAL", Anexo II deste edital, para formação do cadastro da pessoa/empresa perante a Chesf, com a qual o arrematante se credencia a retirar o lote no local de arrematação;
- 7.4. A retirada dos veículos, equipamentos, sucatas e bens móveis inservíveis arrematados no Leilão só será habilitada mediante a apresentação do Recibo do Leiloeiro Oficial.
- 7.4.1. Caso o arrematante envie um representante para o recebimento do(s) lote(s), o mesmo deve apresentar à CHESF uma procuração específica (com firma reconhecida) dando plenos poderes a seu representante para a retirada do(s) lote(s);
- 7.4.2. Os veículos somente poderão ser retirados após a assinatura do arrematante, autenticada em cartório, no documento de transferência - Certificado de Registro de Veículo - CRV.
- 7.4.3. Todos os campos presentes no CRV deverão estar preenchidos sem rasura, com os dados completos do comprador (nome completo legível, RG, CPF, endereço constando número, bairro, cidade, estado).
- 7.4.4. No ato da retirada do veículo deverá ser entregue 2 (duas) cópias autenticadas em cartório do CRV do veículo.
- 7.4.5. Os veículos baixados como sucata, não mais constam nos registros do Detran-PE como veículos, ficando ciente ao arrematante destes lotes que os mesmos não serão emplacados.
- 7.5. Nos casos em que for necessário o acompanhamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE/GNRE) juntamente com a Nota Fiscal, a retirada dos bens ocorrerá em até 2 dias após a emissão da Nota fiscal eletrônica.
- 7.6. Os arrematantes dos lotes, em hipótese alguma, deverão deixar no local de recebimento dos seus respectivos lotes, qualquer resíduo ou resto de material proveniente de desmonte ou quebra de peças;
- 7.7. Os Lotes de Material (Sucata de cabos) que se encontram acondicionados em bobinas, serão pesados juntamente com estas, sendo o peso total do lote composta das sucatas e suas respectivas bobinas.
- 7.8. Os arrematantes terão 60 (sessenta) dias corridos contados da data de liberação dos lotes para retirar os bens arrematados. A partir do sexagésimo primeiro dia incidirá uma taxa de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação, a título de armazenagem, por dia de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 30 (trinta) dias, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado;



- 7.9. Não cabe à **CHESF** prestar qualquer ajuda aos arrematantes quando da retirada dos bens móveis inservíveis leiloados. Quando o fizer, poderá cobrar esses serviços de acordo com os preços praticados no mercado para movimentação de carga motorizada. O arrematante deverá trazer pessoal e equipamentos necessários para manuseio, carregamento e transporte do material arrematado;
- 7.10. O carregamento e retirada do material deverão ser realizados em dias úteis, obedecendo aos horários estabelecidos pela **CHESF**;
- 7.11. Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos lotes só poderá ser concedida mediante autorização da **CHESF**.

8.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 8.1. Correrão por conta do arrematante todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outros de quaisquer naturezas associados à aquisição de veículos, equipamentos, sucata e de bem móvel inservível arrematados no Leilão;
- 8.2. No caso de aquisição de veículos, competirá ao arrematante providenciar as certidões necessárias para a transferência de propriedade, ficando certo que no caso da existência de multa até a data de entrega do veículo, a **CHESF** providenciará seu pagamento mediante a apresentação de documento original emitido pelo competente Órgão de Trânsito;
- 8.3. O seguro obrigatório DPVAT e o IPVA de todos os veículos relacionados no Anexo I deste edital, que por ventura tenham prazo de vencimento até o dia da realização do leilão, serão quitados até o exercício de 2018. O pagamento de multas será de responsabilidade da Chesf, desde que os fatos geradores tenham ocorrido até a data de venda dos veículos, não sendo mais de responsabilidade da Chesf as multas geradas após essa data;
- 8.4. Demais impostos e taxas que por ventura incidirem sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outros, ocorrerão por conta do arrematante;
- 8.5. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram no momento arrematado.
- 8.6. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do Leilão e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação;
- 8.7. A CHESF reserva-se o direito de, a seu critério, retirar lotes do Leilão antes de serem apregoados;

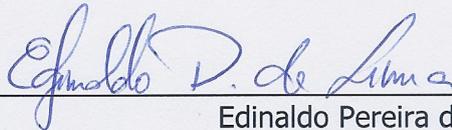


8.8. Maiores esclarecimentos, contatar a CHESF em Recife, no seguinte endereço:

CHESF – Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bloco B, Sala 220,
– San Martin – Recife-PE, CEP: 50761.901
Fones: (81) 3229 3238 - 3229 2713
E-mail: fabiom@chesf.gov.br / vitor@chesf.gov.br
Site: www.chesf.gov.br
Pessoas para contato: Srs: Fábio Rodrigues de Castro Moreira / Sérgio
Vitor Corrêa de Araújo

Recife, 17 de abril de 2018

APROVAÇÃO:



Edinaldo Pereira de Lima
Gerente do Departamento de Administração de Materiais - DESM

